



TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORANDO INTERNO Nº 899/2023

INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	SMEd
Escola	Escolas da rede Municipal de Educação.
Objeto (resumido)	Registro de preços para contratação global de serviço ligação predial de esgoto
Validade	12 meses
Valor total estimado	R\$ 83,685,00 (oitenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo tem por objetivo especificar as referências para a realização de Registro de Preço para contratação de serviço global (material e mão de obra) para ligação predial de esgoto para as escolas da Rede Municipal de Educação.

Refere-se a composição representativa para a execução de 1 metro de ligação predial de esgoto, considerando a situação típica encontrada nas escolas municipais. Primeiramente deverá ser procedida a demolição do piso existente, do poço sumidouro da escola até o ponto de coleta da concessionária. Em seguida deverá ser procedida a escavação manual da vala para formação do ramal de destinação final. Deverá ser procedido o fornecimento e instalação de tubo de PVC, linha esgoto, com diâmetro de 75mm, ligando o poço sumidouro ao ponto de coleta da concessionária. Após a execução do ramal, deverá ser procedido o reaterro da vala e a recomposição do piso, em concreto, demolido (com fornecimento de material). O serviço deverá ser realizado em conformidade com as recomendações da concessionária e entregue com a aprovação da mesma. Todo o entulho gerado pelo serviço deverá ser encaminhado para os devidos fins.

O valor de referência para o serviço foi calculado conforme planilha de custo em anexo, resultando na planilha resumo em abaixo.

SERVIÇO	R\$/m	METRAGEM ESTIMADA (m)	R\$
SERVIÇO GLOBAL PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO	R\$ 167,37	500,00	R\$ 83,685,00

2- LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O serviço será realizado nas Escolas da Rede Municipal, conforme necessidade e disponibilidade de rede de coleta pela concessionária.

A contratada deverá observar os seguintes itens:

- Prestar os serviços imediatamente após a autorização da execução do serviço pelo Fiscal da SMEd e combinado com as Diretoras das Escolas e SMEd a data para a execução dos serviços;
- Fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como se responsabilizar por todo o material a ser utilizado. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa;
- Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a, execução dos serviços, em vista do risco que o serviço requer;

3 - DO REAJUSTE

- No caso de prorrogação, o valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, utilizando-se o índice geral de preços ao consumidor – IGPM/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal Administrativa: Sandra Regina Goi Bombardieri e Matias Feil
Gestor: Cláudio Cruz de Souza – Secretário Municipal de Educação.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, estima-se, o montante de cinquenta mil e duzentos e onze reais.

6 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:
Como se trata de registro de preços consignar que a dotação será indicada quando da formalização das contratações por contrato ou Nota de Empenho.

7 - PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Ijuí, 08 de novembro de 2023.

Responsável pela elaboração do TR
Cargo e matrícula